



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

HORAS EXTRAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Município de Três Barras do Paraná – PR
Controladoria Geral do Município

1. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico tem por finalidade analisar a conformidade das horas extras realizadas pelos servidores municipais no primeiro quadrimestre de 2026, em confronto com o disposto no Art. 48 da Lei Municipal nº 2.626/2024 (Estatuto dos Servidores), bem como princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2. BASE LEGAL E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A análise foi realizada considerando, especialmente, os seguintes critérios normativos aplicáveis ao regime de horas extraordinárias:

- Prestação em caráter **excepcional e temporário**;
- Necessidade de **prévia autorização da autoridade competente**;
- **Limitação de jornada extraordinária** (habitualmente até 2 horas diárias);
- Existência de **justificativa formal** vinculada ao interesse público;
- Compatibilidade com a função exercida;
- Observância do princípio da **economicidade**.

3. METODOLOGIA

Foram analisados os dados constantes na folha de pagamento de horas extras primeiro quadrimestre de 2026, considerando:

- Valores pagos por servidor;
 - Frequência mensal de pagamentos;
 - Concentração de valores por cargo/função;
 - Índícios de habitualidade (não eventualidade).
-



4. ANÁLISE DOS DADOS

4.1. Visão Geral

- Total geral pago em horas extras (jan–abr/2026): **R\$ 103.789,24**
- Crescimento progressivo mensal:
 - Janeiro: R\$ 13.953,15
 - Fevereiro: R\$ 21.958,37
 - Março: R\$ 30.626,57
 - Abril: R\$ 37.251,15

✦ **Achado relevante:** tendência de aumento contínuo, indicando possível perda do caráter excepcional.

4.2. Concentração por Servidores

Foram identificados servidores com valores significativamente elevados e recorrentes, tais como:

- Servidores da área da saúde (enfermeiros e técnicos) com valores superiores a R\$ 5.000 no período;
- Servidores com pagamentos mensais contínuos, indicando **habitualidade**;
- Casos isolados com valores expressivos (ex: acima de R\$ 10.000 acumulado).

✦ **Achado:** indício de uso estrutural de horas extras como complemento de jornada, o que contraria o caráter excepcional previsto em lei.

4.3. Frequência e Habitualidade

- Diversos servidores receberam horas extras em **mais de 3 meses consecutivos**;
- Há indícios de ausência de alternância entre servidores, concentrando carga extraordinária nos mesmos indivíduos.

✦ **Achado:** descaracterização da excepcionalidade → possível irregularidade frente ao Art. 48.

4.4. Compatibilidade com Funções

- Incidência relevante em cargos como:
 - Motoristas



- Operadores de máquinas
- Profissionais da saúde
- Auxiliares de serviços gerais

✦ **Análise:** embora algumas funções demandem flexibilidade, a recorrência indica possível **déficit estrutural de pessoal ou falha de planejamento administrativo.**

5. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Com base na análise, destacam-se os seguintes apontamentos:

5.1. Habitualidade indevida

- Pagamentos recorrentes e contínuos a diversos servidores;
- Violação do caráter excepcional da hora extra.

5.2. Indício de extrapolação de limites

- Valores elevados sugerem possível extrapolação do limite diário legal;
- Necessária verificação documental (controle de ponto).

5.3. Ausência de evidência de autorização formal

- Não consta, nos dados analisados, comprovação de autorização prévia.

5.4. Falha de planejamento administrativo

- Indícios de utilização de horas extras como solução permanente;
- Possível necessidade de:
 - Reorganização de escalas;
 - Contratação ou redistribuição de pessoal.

5.5. Crescimento progressivo da despesa

- Aumento mensal consistente sem justificativa aparente.

6. RECOMENDAÇÕES

Diante dos achados, recomenda-se:

1. **Implantar controle rigoroso de autorização prévia** de horas extras;
2. **Limitar rigorosamente a 2 horas diárias**, conforme legislação;
3. Exigir **justificativa formal e fundamentada** para cada ocorrência;



4. Realizar **auditoria nos registros de ponto**;
5. Promover **rodízio de servidores**, evitando concentração;
6. Avaliar necessidade de:
 - Contratação de pessoal;
 - Reestruturação de jornadas;
7. Implementar **relatórios mensais de controle de horas extras**;
8. Disponibilizar dados detalhados no **Portal da Transparência**.

7. CONCLUSÃO

A análise evidencia **indícios relevantes de desconformidade** com o Art. 48 da Lei nº 2.626/2024, especialmente quanto à habitualidade e possível extrapolação dos limites legais.

As horas extras, que deveriam possuir caráter excepcional, apresentam comportamento **contínuo e crescente**, sugerindo utilização como mecanismo permanente de gestão de pessoal, em desacordo com a legislação vigente.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Gerso Francisco Gusso**, para:

- Ciência;
- Adoção de providências administrativas;
- Determinação de medidas corretivas;
- Publicação no Portal da Transparência.

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21
CRC/PR 053287/0-O